



## Atos do Executivo

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LIVRO 001 FLS. 10 VOL. II

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015

Processo Administrativo nº. 4194/2015 – SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 33.023.797/0002-82. Objeto: a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA do Contrato nº 144/2015, tendo em vista a alteração das dotações orçamentárias fixando a contrapartida para 9,90% do Contrato de Financiamento nº. 399.986-43/2014/MCIDADES/CAIXA, bem como a prorrogação da vigência e execução por um período de trezentos e trinta dias, conforme Processo Administrativo nº 4194/2015, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

Subcláusula única - As despesas decorrentes desta alteração fica a conta da seguinte programação: R\$ 12.101.624,70 (doze milhões, cento e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), sendo: R\$ 10.903.401,17 (dez milhões, novecentos e três mil e quatrocentos e um reais e dezessete centavos) Fonte de Recurso - 029022 - Operações de Crédito; R\$ 1.198.223,53 (um milhão, cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) Fonte de Recurso - 010000 - Recursos Livres.

Data: 19.06.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 10 VOL. II

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017

Processo Administrativo nº. 1769/2017 – SEMAGRI

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME. CNPJ: 84.642.099/0001-15. Objeto: aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Solicitação de Despesa nº 1220/2017, Termo de Referência nº. 002/2017/SEMAGRI, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 144/2017/PMV e Nota de Empenho nº 1631/2017 constantes no Processo Administrativo nº 1769/2017/SEMAGRI. Valor: R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais); Prazo: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Data: 20.06.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 11 VOL. II

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017

Processo Administrativo nº. 1845/2017 – SEMAGRI

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AMAZONFRIO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 25.079.720/0001-15. Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos composta por 01 (uma) carroceria frigorífica tipo baú, com equipamento de refrigeração para atender a Associação Cooperativa de Frango - COOPERFRAN, conforme Solicitações de Despesas nºs 1749/2017 e 1750/2017, Termo de Referência nº. 009/2017/SEMAGRI, Contrato de Repasse nº. 791836/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº. 791836/2013, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2017/PMV e Notas de Empenho nºs. 1628/2017 e 1627/2017, constantes do Processo Administrativo nº 1845/2017/SEMAGRI. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Prazo: até 30 (trinta) de novembro de 2017.

Data: 28.06.2017.

### SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

#### PORTARIA INTERNA Nº 01/2017

EMENTA: DESIGNA A SERVIDORA PARA SER FISCAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao Contrato 112/2017, cláusula sétima art. 73,

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO .....	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	61
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	62

inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública municipal CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA, MATRICULA 7732 - para ser o fiscal DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, oriunda de recurso próprio, autos do Processo Administrativo nº 1769/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 04 de Julho de 2016.

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2596/2017

O Município de Vilhena torna pública a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de Materiais permanentes e Materiais de uso duradouro, com a finalidade de atender ao Centro do Idoso, conforme Processo Administrativo nº 2596/2017/SEMAS, com base no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município a folha de nº 85 dos autos, em favor das Empresas ZANCHETT & SOUZA LTDA-ME, GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP e A L G LEMES - ME, perfazendo o total geral de R\$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais).

Vilhena/RO, 04 de Julho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita Municipal

### SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 181/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2017/SECOM

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1407/2017/SECOM, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de comunicação, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão eletrônico e presencial, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e considerando ainda o Parecer Jurídico de folha Nº 68 e 69, dos autos HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa MEGGACARTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, os lotes de nº 01, 02 e 03, perfazendo o total geral de R\$ 1.637,70 (Um mil dezesseis mil setecentos e cinqüenta reais).

Em favor da empresa COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME, o lote de nº 04, perfazendo o total geral de R\$ 517,50 (Quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 2.155,20 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Vilhena, 03 de Julho de 2017.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 172/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2017/SECOM

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1508/2017/SECOM, para aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Secretaria de comunicação, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão eletrônico e presencial, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e considerando ainda o Parecer Jurídico de folha Nº 57 e 58, dos autos HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA EMPRESA:

Em favor da empresa: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, perfazendo um total de R\$ 4.819,26 (Quatro mil oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Valor total a Homologar R\$: 4.819,26

Vilhena, 03 de julho de 2017

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

### SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### MEMORANDO Nº. 003/2017/DC VILHENA/RO, 04 DE JULHO 2017

DE: SEMFAZ/CONVÊNIOS

Vimos através do presente, solicitar divulgação do texto abaixo em jornal local de grande circulação e diário oficial do município.

"A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 21/06/2017 o valor de R\$ 949.397,71 (Novecentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) referente ao Convênio 008/2017/FITHA, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, o Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação -FITHA e o Município de Vilhena, visando Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta por: 01(uma) Motoniveladora (Patrol) e 01(uma) Escavadeira Hidráulica (PC) .

Atenciosamente.

Genocir Fatima P. Signor  
Divisão de Convênios

#### DECRETO Nº 40.170/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 382.633,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.615, de 21 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 382.633,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
2678200281.150 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio	R\$ 359.768,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrapartida	R\$ 22.865,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 382.633,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de

R\$ 359.768,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais) serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, através da Proposta nº 024284/2017.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 22.865,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 22.865,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 382.633,00</b>

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 40.171/2017**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.228,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.616, de 21 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.228,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0902- Setor de Obras	
1545200421.098 – Construir, Ampliar e Reformar a Casa do Artesão	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P.	R\$ 42.355,00
2575200101.084 – Iluminação Pública da BR 174 – Perímetro Urbano de Vilhena	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P.	R\$ 15.873,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.228,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 - Setor de Transportes	

1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 58.228,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.228,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 40.172/2017**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 352.600,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.617, de 21 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 352.600,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 330.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 22.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 352.600,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 40.173/2017**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.618, de 21 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio	R\$ 1.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 21467.008000/1170-01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 40.174/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 179.221,07.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.619, de 21 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 179.221,07 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênio e Recursos Próprios	
1236500062.231 – Programa Brasil Carinhoso	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Convênio	R\$ 29.221,07
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - Convênio	R\$ 20.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação - Convênio	R\$ 20.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte - Convênio	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 179.221,07</b>

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

#### DECRETO NO 40.175, DE 21 DE JUNHO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.620, de 21 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.219.250,58 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Convênio	R\$ 1.829.734,49
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Contrapartida	R\$ 389.516,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.219.250,58</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.829.734,49 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 389.516,09 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial no valor de R\$ 239.516,09 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos) e de anulação total no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P.	R\$ 239.516,09
1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P.	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.219.250,58</b>

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 40.203/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,

um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0300 – Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Comunicação	
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0300 – Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Comunicação	
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 40.209/2017

#### DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 10º da Lei nº 4.520 de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar a Transposição de dotações orçamentárias, conforme discriminadas:

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda	
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 2º Para dar suporte à Transposição prevista no artigo 1º, será reduzida parcialmente a dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda	
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública	
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 40.241/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 145.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei no 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 145.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais e ou totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
1030100032.226 – Manutenção das Atividades do ACS	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 10.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
1030100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais	
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**LEI Nº 4.611/2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 46.064,15 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.064,15 (quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e quinze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Convênios	R\$ 46.064,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.064,15</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**LEI Nº 4.612/2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.487,80 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 139.487,80 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Convênio	R\$ 139.487,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 139.487,80</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**LEI Nº 4.613/2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 29.660,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 29.660,00 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412500031.039 – Sinalização Viária Urbana	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.660,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.660,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401– Secretaria Municipal de Administração	
0412200031.102– Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 29.660,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.660,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município



## Contrato de Repasse

Grau de sigilo  
#05CONTRATO DE REPASSE Nº 782282 / 2012 / MAPA / CAIXA  
PROCESSO Nº 2627. 1003571-91 / 2012**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MAPA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VILHENA / RO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO, RG nº 953.785 - SSP/DF, CPF nº 373.201.901-25, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF, no livro 2968, fls 137, em 05/09/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE VILHENA / RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706/0001-81, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Srº JOSÉ LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 - SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua 06 (Carlos Sthal), 5406 - Jardim, Vilhena-RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - VILHENA/RO

**MUNICÍPIO BENEFICIADO**

VILHENA / RO.

**CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Documentação: Projetos técnicos de engenharia e licença ambiental

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30 (trinta) dias.

**DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União: R\$ 1.267.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.379.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2012NE802098, no valor de R\$ 1.267.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001 - MAPA.

Programa de Trabalho: 20605201486110011.

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1825. 006. 00647.130-4.

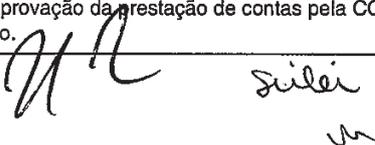
**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 31/12/2012.

Término da Vigência Contratual: 30/08/2014.

**Prestação de Contas:** 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.**Arquivamento:** 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

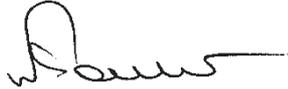


Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia .

**ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV MARQUES HENRIQUE - S/N-CENTRO, VILHENA-RO.

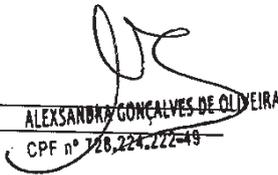
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar.



Assinatura do Contratante  
Nome: MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO  
CPF: 373.201.901-25



Assinatura do Contratado  
Nome: JOSÉ LUIZ ROVER  
CPF: 591.002.149-49



Nome: ALEXSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 128.224.222-49

**Testemunhas**

Nome: Silvia Schuck  
CPF: 579.281.422-87

CONTRATO FM 2017/00119/2017  
  
Assinatura/Carimbo  
ALEXANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA  
Assistente  
Matr. 080.210-7  
GIDUR/PV  
COMISSÃO ECONÔMICA FEDERAL

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais –  
Setor Público**Grau de sigilo  
#05

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

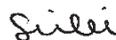
**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica,

- técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
  - VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
  - IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
  - X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
  - XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
  - XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
  - XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
  - XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;
  - XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
  - XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
  - XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
  - XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
  - XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
  - XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
  - XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
  - XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
  - XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
  - XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
  - XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
  - XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CADA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
  - XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;



- XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**



Silvi

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

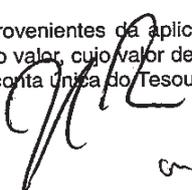
7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.



7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

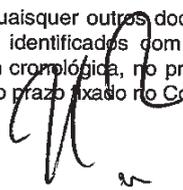
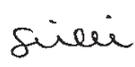
9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

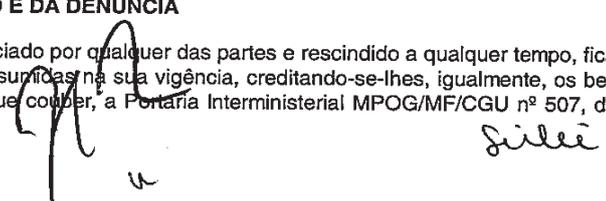
14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de



novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

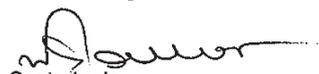
18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

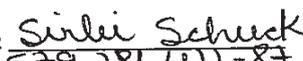
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

  
Assinatura do Contratante  
Nome: MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO  
CPF: 373.201.901-25

  
Assinatura do Contratado  
Nome: JOSÉ LUZ ROVER  
CPF: 591.002.149-49

  
ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Nome: ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 728.224.222-49

#### Testemunhas

  
Nome: Sirleni Schuck  
CPF: 579.281.422-87

**CONTRATO EM CONFIDÊNCIA**  
  
Assinatura/Carimbo  
ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Assistente  
Matr. 080.210-7  
GIDUR/PV  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2014 a 2017**

**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Órgão :** 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Unidade :** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Programa :** 26.782.0028 TERRA FIRME: NOSSO MELHOR CAMINHO

**Objetivo :** Promover a recuperação das estradas vicinais do município em diversas localidades, permitindo assim, o escoamento da produção de pequenos e médios produtores, visando o fácil acesso dos munícipes em geral nas localidades onde o único acesso é a estrada vicinal e principalmente, promover a manutenção homem no campo e suas respectivas famílias.

**Gerente :** CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA CPF:603.885.442-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** O alto índice pluviométrico que atinge toda a região é um dos principais causadores da erosão que acontece em grande escala nas estradas vicinais do município. A recuperação, conservação e manutenção é de extrema importância, tendo em vista o número de famílias moradoras da zona rural e, principalmente, por ser este o único acesso a diversos sítios, chácaras e fazendas de produtores que necessitam de estrada de boa qualidade para escoamento de sua produção, o que viabilizará a manutenção de emprego e renda de muitas famílias, proporcionando assim, a melhoria da qualidade de vida dos moradores e produtores locais a serem beneficiados com este programa.

**Problema :** Dificuldade no escoamento da produção de pequenos produtores da zona rural.

**Causa :** Danos causados na conservação das estradas vicinais, pelo alto índice pluviométrico da região no decorrer dos anos.

**Externalidade :** Variações sazonais comprovadas no clima da região.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo				
Contínuo				Finalístico				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA	
PRODUTORES ATENDIDOS	Pessoas	5.650	10.000	11.000	12.000	14.000	14.000	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
75	Quilômetros	P	84,97	2.708.835,00	13,39	400.000,00	10,88	2.555.155,75	61,62	3.777.075,02	170,86	9.441.065,77

**Descrição:** Recuperar e Conservar Estradas Vicinais

**Produto :** Estrada Recuperada/Conservada

**Total Geral :** 2.708.835,00 400.000,00 2.555.155,75 3.777.075,02 9.441.065,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ADMINISTRAÇÃO: ROSANI DONADON  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
 IVETE MARIA PIRES DA COSTA: SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

**ANEXO III - PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA - PREÇO BÁSICO**

OBRA: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 EXTENSÃO: 44,79 km  
 LOCAL: Varios Trechos - Vilhena/RO  
 DATA: 03 de Maio 2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO TABELA SINAPI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO(R\$)	BDI		CUSTO TOTAL
							MATERIAIS	SERVIÇOS	
<b>PLANILHA GERAL</b>							13,50%	22,42%	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de informação de obra 3,00 X 2,00 m, A=6,00 m <sup>2</sup> (incl.sup.e trav.) em chapa de aço galvanizado	74209/001	m <sup>2</sup>	24,00	303,93	7.294,32		1.635,39	8.929,71
1.2	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de arvores entre 0,05 m e 0,15m de ...	73672	m <sup>2</sup>	44.788,00	0,45	20.154,60		4.518,66	24.673,26
						<b>CUSTO DO ITEM</b>	<b>27.448,92</b>		<b>33.602,97</b>
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								
2.1	Conformação geometrica de plataforma para execução de revestimento primário em	41879	m <sup>2</sup>	223.940,00	0,13	29.112,20		6.526,96	35.639,16
2.2	Regularização e compactação de sub-leito (95% P.N.), até 20cm de espessura	72961	m <sup>2</sup>	223.940,00	1,17	262.009,80		58.742,60	320.752,40
						<b>CUSTO DO ITEM</b>	<b>291.122,00</b>		<b>356.391,56</b>
<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>								
3.1	Escavação, carga, mat. de 1ª cat., utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lâmina e pá carregadeira de 170hp - Serviço na jazida	74151/001	m <sup>3</sup>	26.872,80	3,57	95.935,90		21.508,83	117.444,73
3.2	Espalhamento mecanizado (com niveladora 140 Hp, material 1a categoria	74153	m <sup>2</sup>	223.940,00	0,22	49.266,80		11.045,62	60.312,42
3.3	Compactação mecanica a 95 % Proctor Normal	41721	m <sup>3</sup>	26.872,80	2,63	70.675,46		15.845,44	86.520,90
3.4	Transporte Local com caminhão basculante 10m3, material de jazida para revestimento primário, rodovia não pavimentada (incluso 25% de empolamento)	1 A 00 001 05	T x km	449.005,13	0,81	363.694,16		81.540,23	445.234,39
3.5	Fornecimento de Cascalho, (material de jazida para base de pavimentação, revestimento primário, retirado na jazida - sem transporte)	cotação	m <sup>3</sup>	26.872,80	4,86	130.601,81	17.631,24		148.233,05
						<b>CUSTO DO ITEM</b>	<b>710.174,13</b>		<b>857.745,49</b>

Valor final da obra **1.247.740,02**

Custo por Km (R\$/Km) **27.857,56**

Obs: 1) Preços unitários de acordo com a Tabela SINAPI/CEF/RO, FEVEREIRO 2017 - COM DESONERAÇÃO

Obs: Para o item, 3.4, está sendo utilizado como referência o SICRO "1 A 00 00105 do DNIT - Nov 2016", haja vista que o Item "transporte local" não foi encontrado nas tabelas de referencia do Sinapi

O transporte da obra em questao se enquadra em "transporte local" pois nenhum DMT é maior que 25km

## LEI Nº 4.615, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 382.633,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 382.633,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
2678200281.150 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio	R\$ 359.768,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrapartida	R\$ 22.865,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 382.633,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 359.768,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais) serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, através da Proposta nº 024284/2017.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 22.865,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 22.865,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 382.633,00</b>

Art. 4º Acresce a ação “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” no Programa “Terra Firme: Nosso Melhor Caminho” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2014 a 2017**

**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

**Unidade :** 03 SETOR DE TRANSPORTES

**Programa :** 26.782.0028 TERRA FIRME: NOSSO MELHOR CAMINHO

**Objetivo :** Promover a recuperação das estradas vicinais do município em diversas localidades, permitindo assim, o escoamento da produção de pequenos e médios produtores, visando o fácil acesso dos munícipes em geral nas localidades onde o único acesso é a estrada vicinal e principalmente, promover a manutenção homem no campo e suas respectivas famílias.

**Gerente :** CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA CPF:603.885.442-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** O alto índice pluviométrico que atinge toda a região é um dos principais causadores da erosão que acontece em grande escala nas estradas vicinais do município. A recuperação, conservação e manutenção é de extrema importância, tendo em vista o número de famílias moradoras da zona rural e, principalmente, por ser este o único acesso a diversos sítios, chácaras e fazendas de produtores que necessitam de estrada de boa qualidade para escoamento de sua produção, o que viabilizará a manutenção de emprego e renda de muitas famílias, proporcionando assim, a melhoria da qualidade de vida dos moradores e produtores locais a serem beneficiados com este programa.

**Problema :** Dificuldade no escoamento da produção de pequenos produtores da zona rural.

**Causa :** Danos causados na conservação das estradas vicinais, pelo alto índice pluviométrico da região no decorrer dos anos.

**Externalidade :** Variações sazonais comprovadas no clima da região.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo					
Contínuo				Finalístico					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA		
PRODUTORES ATENDIDOS	Pessoas	5.650			12.000		14.000		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	14				17	17		

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
143	Metros Lineares	P	0	0,00	0	0,00	51.470	996.746,79	0	0,00	51.470	996.746,79

**Descrição:** Recuperar e Conservar Estradas Vicinais

**Produto :** Estrada Recuperada/Conservada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------



## LEI Nº 4.615, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 382.633,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 382.633,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
2678200281.150 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio	R\$ 359.768,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrapartida	R\$ 22.865,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 382.633,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 359.768,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais) serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, através da Proposta nº 024284/2017.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 22.865,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 22.865,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 382.633,00</b>

Art. 4º Acresce a ação “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” no Programa “Terra Firme: Nosso Melhor Caminho” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

MINISTERIO DA DEFESA  
PORTAL DOS CONVÊNIOS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

024284/2017

**DADOS DO CONCEDENTE****OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE TRATOR, RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTO.

**JUSTIFICATIVA:**

Vilhena- RO, conhecida nacionalmente como portal da Amazônia, possui um clima muito agradável, tendo sua localização geográfica e estratégica, encontra-se a 705 km (setecentos e cinco quilômetros) de Porto Velho (capital de Rondônia) e a 727 km (setecentos e vinte e sete quilômetros) de Cuiabá (capital do Mato Grosso). Sua posição geográfica é “de 12°44’45” de latitude e 60°08’12” de longitude oeste, a uma altitude média de 593 m (quinhentos e noventa e três metros). Seu clima é quente e úmido, com temperaturas médias de 23 °C (vinte e três grau centígrados), com friagens, no meio do ano, que chegam a 9 °C (nove graus centígrados), é um município que se destaca como importante pólo estratégico, por localizar-se num entroncamento rodoviário que interliga todo o cone sul do estado de Rondônia, dos quais fazem parte os municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Cabixi e Pimenta Bueno e o Noroeste de Mato Grosso com municípios de Aripuanã, Juruena, Castanheiras, Juína, Brasnorte e Comodoro. A área do município é de 11.366,99 km<sup>2</sup> (onze mil, trezentos e sessenta e seis, e noventa e nove quilômetros quadrados), sendo 76,87 km<sup>2</sup> (setenta e seis, oitenta e sete quilômetros quadrados), na zona urbana, onde concentra a maioria de sua população de aproximadamente 79 mil habitantes. O município de Vilhena/ro insere-se na região de influência do inverno amazônico, cuja característica principal é a incidência de elevados índices pluviométricos durante os períodos chuvosos, intercalados por curtos períodos de estiagens. este fato, aliado ao tipo de solo existente na região, tem provocado ao longo do tempo elevados danos ao meio ambiente, podendo ser observados diversos trechos com erosões, causando enormes prejuízos ao meio ambiente e conseqüentemente à população, essa máquina será utilizada na recuperação e cascalhamento das estradas vicinais, visando a facilitar a trafegabilidade, incluindo transporte escolar e escoamento da produção agropecuária.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Portaria Interministerial nº 424/2016

<b>CONCEDENTE:</b> 52000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA DEFESA		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 48392219872		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> SPO ÁREA 5, QUADRA 3, BLOCO F		<b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 70600-210	

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROPONENTE:</b> 04092706000181					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE VILHENA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> Centro Administrativo Senador Doutor Teotonio Vilela					
<b>CIDADE:</b> VILHENA	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0013	<b>CEP:</b> 78995000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6933214084
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 1825-2		<b>CONTA CORRENTE:</b>		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 42021863204			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> RUA BENTO CORREA DA ROCHA, 344 - JARDIM					

**3- DADOS DO INTERVENIENTE**

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 382.633,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 22.865,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2017	R\$ 359.768,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 22.865,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	25/03/2017	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	25/03/2018	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2018	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

## Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA LIQUIDA DE 85CV, TRAÇÃO 4 X 4			
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 242.500,00	<b>Início</b> 25/03/2017	<b>Término Previsto:</b> 25/03/2018	
<b>Valor Global:</b> R\$ 382.633,00			
<b>Município:</b> VILHENA	<b>Sigla UF:</b> RO	<b>Cód.</b> 0013	<b>CEP:</b> 76980-000
<b>Endereço:</b> CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA DE 85CV, TRAÇÃO 4 X 4			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 242.500,00	<b>Início Previsto:</b> 25/03/2017	<b>Término</b> 25/03/2018

## Meta nº: 2

<b>Especificação:</b> AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA LIQUIDA DE 85VC, TRAÇÃO 4X4.			
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 120.000,00	<b>Início</b> 25/03/2017	<b>Término Previsto:</b> 25/03/2018	
<b>Valor Global:</b> R\$ 382.633,00			
<b>Município:</b> VILHENA	<b>Sigla UF:</b> RO	<b>Cód.</b> 0013	<b>CEP:</b> 76980-000
<b>Endereço:</b> CENTRO ADMINSITRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA DE 85VC, TRAÇÃO 4X4.			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 120.000,00	<b>Início Previsto:</b> 25/03/2017	<b>Término</b> 25/03/2018

## Meta nº: 3

<b>Especificação:</b> AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO			
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 20.133,00	<b>Início</b> 25/03/2017	<b>Término Previsto:</b> 25/03/2018	
<b>Valor Global:</b> R\$ 382.633,00			
<b>Município:</b> VILHENA	<b>Sigla UF:</b> RO	<b>Cód.</b> 0013	<b>CEP:</b> 76980-000
<b>Endereço:</b> CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			

<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 20.133,00	<b>Início Previsto:</b> 25/03/2017	<b>Término:</b> 25/03/2018

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DA DEFESA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA LIQUIDA DE 85CV, TRAÇÃO 4 X 4	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 228.022,75
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 228.022,75	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Julho	<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 2 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA LIQUIDA DE 85VC, TRAÇÃO 4X4.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 112.836,00
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 112.836,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Agosto	<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 3 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 18.909,25
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 18.909,25	<b>PARCELA Nº:</b> 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE VILHENA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA LIQUIDA DE 85CV, TRAÇÃO 4 X 4	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 14.477,25
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 14.477,25	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Julho	<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 2 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA LIQUIDA DE 85VC, TRAÇÃO 4X4.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 7.164,00
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 7.164,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Agosto	<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 3 <b>DESCRIÇÃO:</b> AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.223,75
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 1.223,75	<b>PARCELA Nº:</b> 3

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS - TRATOR DE PNEUS PLATAFORMADO ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTENCIA MININA LIQUIDA DE 85VC, TRACÇÃO 4X4.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444252	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> CENTRO ADMINSITRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
<b>CEP:</b> 76980-000	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0013	<b>MUNICÍPIO:</b> VILHENA
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 120.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 120.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO 2017 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA LIQUIDA DE 85CV, TRACÇÃO 4 X 4			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444252	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> CENTRO ADMINSITRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
<b>CEP:</b> 76980-000	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0013	<b>MUNICÍPIO:</b> VILHENA
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 242.500,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 242.500,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTOLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS X 6MM, MANCAL A ÓLEO			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444252	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> CENTRO ADMINSITRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº			
<b>CEP:</b> 76980-000	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0013	<b>MUNICÍPIO:</b> VILHENA
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 20.133,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 20.133,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
444252	R\$ 382.633,00	R\$ 382.633,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b> R\$ 382.633,00				

**10 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO****Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

**12 - ANEXOS**

**LEI Nº 4.616/2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.228,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.228,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte oito reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0902- Setor de Obras	
1545200421.098 – Construir, Ampliar e Reformar a Casa do Artesão	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P.	R\$ 42.355,00
2575200101.084 – Iluminação Pública da BR 174 – Perímetro Urbano de Vilhena	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P.	R\$ 15.873,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.228,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 - Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 58.228,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.228,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.  
Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**LEI Nº 4.617/2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 352.600,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 352.600,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$330.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 22.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 352.600,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.  
Rosani Donadon

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

## BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>82.729.542,06</b>	<b>60.217.419,78</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.704,28</b>	<b>3.704,28</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	815.947,92	238.997,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.704,28	3.704,28
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	225,28	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	81.913.368,86	59.978.422,34			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>623.096,70</b>	<b>607.353,77</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>89.414.459,98</b>	<b>89.414.459,98</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	89.414.459,98	89.414.459,98
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>89.418.164,26</b>	<b>89.418.164,26</b>
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	623.096,70	607.353,77			
Bens Móveis	195.949,45	160.699,45			
Bens Imóveis	582.327,40	582.327,40			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-155.180,15	-135.673,08			
Intangíveis	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>83.352.638,76</b>	<b>60.824.773,55</b>			
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
			Resultados Acumulados	-6.327.487,84	-28.855.353,05
			Resultado do Exercício	22.527.865,21	-4.875.651,12
			Resultados de Exercícios Anteriores	-28.866.814,55	-23.991.163,43
			Ajustes de Exercícios Anteriores	11.461,50	11.461,50
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-6.065.525,50</b>	<b>-28.593.390,71</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>83.352.638,76</b>	<b>60.824.773,55</b>

ATIVO FINANCEIRO	82.729.316,78	60.217.419,78	PASSIVO FINANCEIRO	31.435,50	82.782,65
ATIVO PERMANENTE	623.321,98	607.353,77	PASSIVO PERMANENTE	89.414.459,98	89.414.459,98
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>-6.093.256,72</b>	<b>-28.672.469,08</b>

*Handwritten signature and initials*

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

## BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2017

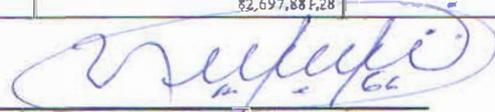
PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêni	0,00	0,00	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêni	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	14.921,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>14.921,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
03-CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -	82.701.468,84	60.137.999,41
-RECURSOS LIVRES	-3.362,28	-3.362,28
<b>TOTAL</b>	<b>82.697.881,28</b>	<b>60.134.637,13</b>

  
 MARCIAREGINA BARICHELLO PADILHA  
 Diretora Administrativa e Financeira

  
 VANDERLA PAULO DE ANDRADE  
 Contador CRC-RO 2266

  
 HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEI  
 Presidente JPMV

## LEI Nº 4.618/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

## L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Convênio	R\$ 1.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 21467.008000/1170-01.

Art. 3º Acresce valor e altera meta física na ação “Adquirir Equipamentos para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira” no Programa “Atenção Especializada em Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2014 a 2017**

**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa :** 10.302.0030 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**Objetivo :** Implantar as redes de atenção à saúde, qualificando a assistência integral aos usuários dentro das estratégias: Rede de urgência e emergência, Rede Cegonha, Rede Psicossocial, Rede de Atenção Primária, Linhas de Cuidado do Trauma, AVC, Infarto e outras.

**Gerente :** ADILSON VIEIRA RODRIGUES CPF:277.166.191-87

**Público Alvo :** Usuário do Sistema de Saúde

**Justificativa :** Ampliar acesso, qualidade, diminuir indicadores de óbito e sequelas, implantar assistência integral e resolutiva, eficiente e humanizada.

**Problema :** Falta de equipamentos específicos, mobiliário adequado para atender a demanda e de novas unidades, preconizando a humanização ao atendimento.

**Causa :** Devido a modernização da tecnologia dos equipamentos para atender a demanda da área de saúde e o desgaste natural dos bens móveis e o aumento de atendimento que se faz necessário.

**Externalidade :** Humanizar o atendimento, proporcionando maior segurança e conforto, tanto aos usuários quanto aos trabalhadores do sistema de saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo				Finalístico								
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA					
AUMENTAR A TAXA DE PARTO NORMAL	Percentual	27	30	35	40	45	45					
AUMENTAR A COBERTURA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR	Pessoas	6.252	7.895	8.131	8.375	8.627	8.627					
DIMINUIR A TAXA DE ATENDIMENTOS DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL REGIONAL	Pessoas	136	136	126	116	106	106					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
82	Unidade	P	327	1.500.000,00	0	0,00	0	0,00	39	1.800.000,00	366	3.300.000,00

**Descrição:** Adquirir Equipamentos para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

**Produto :** Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	1.500.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	3.300.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2014 a 2017**

**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
83	Unidade	P	100	165.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	165.000,00

**Descrição:** Adquirir Equipamentos para o Centro de parto normal intra-hospitalar do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

**Produto :** Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
<b>Total:</b>			<b>165.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>165.000,00</b>

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101530			2014	2015	2016	2017	TOTAL
10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS		120.000,00	85.715,47	0,00	0,00	205.715,47
10716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		62.889,73	0,00	0,00	0,00	62.889,73
21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE		15.032.750,00	2.750.000,00	0,00	2.128.847,21	19.911.597,21
61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	2.352.059,77	2.352.059,77
<b>Total:</b>			<b>15.215.639,73</b>	<b>2.835.715,47</b>	<b>0,00</b>	<b>4.480.906,98</b>	<b>22.532.262,18</b>
<b>Total Geral :</b>			<b>1.665.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>3.465.000,00</b>

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 21467.008000/1170-01</b>
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
<b>CNPJ</b> 04.092.706/0003-43	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> MUNICIPIO DE VILHENA		
<b>Endereço Completo</b> CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR TEOTONIO VILELA SETOR 05	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CEP</b> 78.995-000	<b>UF</b> RO	<b>Município</b> VILHENA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 38510007 - R\$ 1.000.000,00 - PASTOR VALADARES 37250010 - R\$ 300.000,00 - MARIANA CARVALHO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
<b>Nome:</b>	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
<b>Tipo Unidade:</b>	HOSPITAL GERAL		
<b>CNPJ:</b>	04.092.706/0001-81	<b>CNES:</b>	2798484
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ - JARDIM AMERICA, CEP:76980000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	<b>CNES:</b>	2798484

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
<b>UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA</b>			
<b>Ambiente: Área Coletiva de Tratamento</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Foco Refletor Ambulatorial	2	800,00	1.600,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Carro de Emergência	1	5.500,00	5.500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE	AÇO PINTADO/ AÇO PINTADO		
CILINDRO DE OXIGÊNIO	NÃO POSSUI		
SUPORTE PARA CILINDRO	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
GAVETAS	MÍNIMO DE 02		
SUPORTE PARA DESFIBRILADOR	POSSUI		
TÁBUA DE MASSAGEM	POSSUI		
RÉGUA DE TOMADAS	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Esfigmomanômetro Adulto	4	150,00	600,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
<b>Especificação Técnica</b>			

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

<b>Ambiente: Área de Indução Anestésica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Esfigmomanômetro Adulto	4	150,00	600,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Área de Recuperação Pós-Anestésica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	3	5.000,00	15.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
APLICAÇÃO	ADULTO		
RODÍZIOS	POSSUI		
COLCHÃO HOSPITALAR	MÍNIMO D 28		
MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA	AÇO / FERRO PINTADO		
ACIONAMENTO POR MANIVELAS	03		
GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL		
CABECEIRA / PESEIRA	POLIURETANO / SIMILAR		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Carro de Emergência	1	5.500,00	5.500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE	AÇO PINTADO/ AÇO PINTADO		
CILINDRO DE OXIGÊNIO	NÃO POSSUI		
SUPORTE PARA CILINDRO	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
GAVETAS	MÍNIMO DE 02		
SUPORTE PARA DESFIBRILADOR	POSSUI		
TÁBUA DE MASSAGEM	POSSUI		
RÉGUA DE TOMADAS	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	3	50.000,00	150.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	SIM		
<b>Especificação Técnica</b>			
Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo; Ventilação em dois níveis; Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia similar; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Cardioversor	1	30.000,00	30.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	BIFÁSICO		
COMANDO NAS PÁS	AJUSTE, CARGA E DISPARO		
PÁS INTERNAS	POSSUI		

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

MEMÓRIA DE ECG	POSSUI		
IMPRESSORA	POSSUI		
MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO	POSSUI		
MÓDULO DEA	POSSUI		
OXIMETRIA (SPO2)	POSSUI		
BATERIA	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Monitor Multiparâmetros	3	60.000,00	180.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TAMANHO DA TELA	DE 14" A 20"		
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	POSSUI		
OXIMETRIA (SPO2)	POSSUI		
PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)	POSSUI		
RESPIRAÇÃO	POSSUI		
TEMPERATURA	POSSUI		
CAPNOGRAFIA (ETCO2)	POSSUI		
PRESSÃO INVASIVA (PI)	POSSUI		
DÉBITO CARDÍACO	POSSUI		
TIPO DE MONITOR	LCD		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala Média de Cirurgia ( geral )</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Mesa Cirúrgica Elétrica	1	55.000,00	55.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	SIM		
<b>Especificação Técnica</b>			
Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal manual ou elétrico. Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Missentado. Movimentos da mesa: Altura ajustável; Trendelemburg; Reverso do Trendelemburg; Lateral esquerda e direita; Movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de peso do paciente: no mínimo 200 Kg. Material: Mesa: Tampo Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; Colchonete: injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Biocompatível, não irritante e não alérgico. Acessórios Mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura, 01 bandeja porta cassete, 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	1	142.000,00	142.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	SIM		
<b>Especificação Técnica</b>			
Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FIO2, pressão de pico, média e PEEP. Monitorização gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), balão para ventilação. Monitor Modular Multiparamétrico para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Possuir no mínimo as seguintes configurações: Monitor de LCD colorido de no mínimo 10 polegadas. Permite conexão com impressora e saída serial para comunicação, apresentação simultânea de no mínimo 05 formas de onda na tela, armazenamento de informações do paciente, possibilidade de visualização de tendências gráficas, sistema de alarmes audiovisuais, bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos, indicações de equipamento ligado em rede elétrica/bateria, bateria com carga baixa. Possuir a monitoração dos parâmetros: (ECG) Eletrocardiograma, (SPO2) Saturação de Oxigênio, (PNI) Pressão Não Invasiva, Temperatura			

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

com pelo menos 2 canais, Respiração, (PI) Pressão invasiva em 2 canais e (ETCO2) Capnografia. Possuir todos os cabos para devidas conexões e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	2	2.900,00	5.800,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 6 A 10 LITROS		
SUPORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		

**Especificação Técnica**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Cirúrgico de Teto	2	61.000,00	122.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		

**Especificação Técnica**

Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.

**Ambiente: Sala Grande de Cirurgia ( ortopedia, neurologia, cardiologia, etc.)**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Arco Cirúrgico	1	320.000,00	320.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		

**Especificação Técnica**

Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, neurológicos, ginecológico, endoscopia e cirurgias gerais. Arco: Movimento vertical motorizado igual ou maior 40 cm, movimento orbital de no mínimo 120 graus, angulação total de pelo menos 360 graus, angulação de +/- 10 graus, curso horizontal de no mínimo 200 mm, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 65 cm. Intensificador de imagem e monitores: de 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Dois monitores TFT ou LCD de no mínimo 18 polegadas. Câmera de imagens, tipo CCD, com alta relação sinal/ruído possibilitando obtenção de imagens com alta qualidade de definição e resolução matriz 1024x1024. Matriz de aquisição e processamento de imagens d 1024x1024. Unidade de controle, transformador de alta tensão, intensificador de imagem, sistema de vídeo, posicionar mecânico com rodas. Suporte para dois monitores e memória digital. Gerador de Raio X: Gerador de alta frequência com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses igual ou menor que 0,6 mm. Colimação sem emissão de radiação. Capacidade térmica do tubo de no mínimo 45.000 HU e dissipação térmica mínima de 35.000 HU/min. Fluoroscopia com no mínimo: 40 a 110 kV e corrente máxima de 10 mA ou maior. Modo Radiografia com no mínimo: 40 a 110 kV, 20 mA ou maior para exposição de cassetes. Sistema Digital: Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de no mínimo 15.0000 imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens se a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: gravador de CD/DVD e saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Emergência	1	5.500,00	5.500,00
Característica Física	Especificação		
CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE	AÇO PINTADO/ AÇO PINTADO		
CILINDRO DE OXIGÊNIO	NÃO POSSUI		
SUPORTE PARA CILINDRO	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
GAVETAS	MÍNIMO DE 02		
SUPORTE PARA DESFIBRILADOR	POSSUI		
TÁBUA DE MASSAGEM	POSSUI		
RÉGUA DE TOMADAS	POSSUI		

**Especificação Técnica**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	1	142.000,00	142.000,00
Característica Física	Especificação		

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

ESPECIFICAR	SIM		
<b>Especificação Técnica</b>			
<p>Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórvidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FIO2, pressão de pico, média e PEEP. Monitorização gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 02 neonatais com máscaras, fabricadas em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), balão para ventilação. Monitor Modular Multiparamétrico para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Possuir no mínimo as seguintes configurações: Monitor de LCD colorido de no mínimo 10 polegadas. Permite conexão com impressora e saída serial para comunicação, apresentação simultânea de no mínimo 05 formas de onda na tela, armazenamento de informações do paciente, possibilidade de visualização de tendências gráficas, sistema de alarmes audiovisuais, bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos, indicações de equipamento ligado em rede elétrica/bateria, bateria com carga baixa. Possuir a monitoração dos parâmetros: (ECG) Eletrocardiograma, (SPO2) Saturação de Oxigênio, (PNI) Pressão Não Invasiva, Temperatura com pelo menos 2 canais, Respiração, (PI) Pressão invasiva em 2 canais e (ETCO2) Capnografia. Possuir todos os cabos para devidas conexões e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	2.900,00	2.900,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CAPACIDADE	DE 6 A 10 LITROS		
SUPORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Foco Cirúrgico de Teto	1	61.000,00	61.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	SIM		
<b>Especificação Técnica</b>			
<p>Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.</p>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Mesa Cirúrgica Elétrica	1	55.000,00	55.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	SIM		
<b>Especificação Técnica</b>			
<p>Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal manual ou elétrico. Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Movimentos da mesa: Altura ajustável; Trendelemburg; Reverso do Trendelemburg; Lateral esquerda e direita; Movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de peso do paciente: no mínimo 200 Kg. Material: Mesa: Tampo Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; Colchonete: injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Biocompatível, não irritante e não alérgico. Acessórios Mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura, 01 bandeja porta</p>			

16/06/2017

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

cassete, 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	34	1.300.000,00

**QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS**

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
34	1.300.000,00

**DADOS BANCÁRIOS**

CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
018252	VILHENA
ENDEREÇO	
AV MAJOR AMARANTES, 3271 CENTRO CEP:78.950-000	

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Outros documentos para a Proposta - OUTROS DOCUMENTOS EMENDA HRV 2017.pdf

## LEI Nº 4.619/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 179.221,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

## L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 179.221,07 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênio e Recursos Próprios	
1236500062.231 – Programa Brasil Carinhoso	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil - Convênio	R\$ 129.221,07
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - Convênio	R\$ 20.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação - Convênio	R\$ 20.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte - Convênio	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 179.221,07</b>

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>112.090.606,19</b>	<b>76.776.049,43</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.455.432,27</b>	<b>2.808.059,51</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.513.742,64	15.919.666,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	127.541,51
Créditos a Curto Prazo	3.200.000,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	292.990,59	999.327,53
Créditos Tributários a Receber	371.167,84	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	2.602.949,91	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	225.882,25	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.162.441,68	1.681.190,47
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	72.783,98	142.072,94			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	81.913.368,86	59.978.422,34			
Estoques	390.710,71	735.887,29			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>183.841.399,94</b>	<b>163.798.846,33</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>196.359.098,48</b>	<b>142.531.643,04</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	45.359.914,89	41.934.213,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	30.776.096,30	35.622.513,95
Créditos a Longo Prazo	45.359.914,88	41.934.213,13	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.668.469,84	1.096.269,05
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	65.500.072,36	16.398.400,06
Divida Ativa Tributaria	43.641.785,29	40.264.776,08	Provisões a Longo Prazo	89.414.459,98	89.414.459,98
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.718.129,59	1.669.437,05	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,01	0,01			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	138.481.485,05	121.864.633,19			
Bens Móveis	34.140.361,67	34.190.971,00			
Bens Imóveis	109.251.265,49	90.882.572,98			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-4.910.142,11	-3.208.910,79			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>295.932.006,13</b>	<b>240.574.895,76</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>198.814.530,75</b>	<b>145.339.702,55</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
			<b>Resultados Acumulados</b>	<b>96.855.513,04</b>	<b>94.973.230,87</b>
			Resultado do Exercício	1.894.249,21	3.135.438,21
			Resultados de Exercícios Anteriores	94.961.769,37	91.826.331,16
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-505,54	11.461,50
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>97.117.475,38</b>	<b>95.235.193,21</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>295.932.006,13</b>	<b>240.574.895,76</b>

ATIVO FINANCEIRO	108.462.598,71	76.040.162,14	PASSIVO FINANCEIRO	87.253.301,67	99.019.949,83
ATIVO PERMANENTE	187.469.407,42	164.534.733,62	PASSIVO PERMANENTE	196.359.098,48	142.531.643,04
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>12.319.605,98</b>	<b>-976.697,11</b>

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 2

**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	74.436.715,61	74.436.715,61	Obrigações Contratuais	14.921,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>74.436.715,61</b>	<b>74.436.715,61</b>	<b>TOTAL</b>	<b>14.921,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	-250,00	
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	-39.366,66	-124.264,03
00-Outras transf. de rec. do fundo nacional de assistência s	120.780,92	
00-RECURSOS LIVRES	-311.650,75	-957.385,72
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	249.363,82	649.634,43
00-RECURSOS ORDINÁRIOS - SAAE	8.228,21	11.057,25
01-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC	44.572,70	1.709,19
02-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.882.338,62	1.980.999,11
03-CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -	82.701.468,84	60.137.999,41
07-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.698,19	116.720,40
07-FARMACIA BASICA	1.318,34	1.236,61
07-FARMÁCIA POPULAR	162.158,28	34.808,60
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-101.599,23	-87.926,11
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	16.199,48	35.358,38
07-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	6.842,58	6.312,32
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.189,73	5.841,78
08-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	116.327,93	133.849,80
08-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	46.064,15	96.888,09
08-PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	46.324,56	15.252,54
08-SALARIO EDUCACAO	171.819,27	150.413,63
11-FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP.	651,07	897,02
11-FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF	320.583,93	115.485,22
12-CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO	505,27	20.294,38
12-CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	157.453,61	360.405,28
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	9.755.085,03	562.988,82
13-CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	-1.282.033,60	-132.115,92
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	423.303,52	203.118,04
13-GESTÃO DO SUS	733.343,01	37.590,72
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO ( NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/S	-55.828.908,59	-54.388.337,41
14-OUTROS CONVENIOS DO ESTADO ( NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/	741.652,25	-89.230,75
15-BOLSA FAMILIA	146.179,77	146.453,56
15-OUTRAS TRANSF.DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOC	3.768,67	125.988,16
15-PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	85.752,57	21.168,85
15-PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	19.224,06	0,00
15-PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA	378.288,23	51.959,58
90-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-20.967.597,19	-32.146.179,92
-Recursos Proprios	28.513,22	-180,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.209.297,04</b>	<b>-22.979.787,69</b>

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 3

**Divida Ativa Tributária - Composição Atual**

<u>DIVIDA</u>	<u>EXERCÍCIO</u>	<u>PRINCIPAL</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>CORREÇÃO</u>	<u>SALDO</u>
Dívida Ativa até 2009	2009	38.343.791,86	4.116.293,80	124.855,01	2.672.633,41	40.242.522,74
Dívida Ativa	2010	696.838,14	308.567,39	20.266,89	316.637,08	1.342.309,50
Dívida Ativa	2011	301.208,06	125.856,68	8.437,21	119.738,05	555.240,00
Dívida Ativa	2012	201.675,88	80.465,97	5.606,32	77.992,64	365.740,81
Dívida Ativa	2013	724.434,23	188.509,22	18.021,48	192.799,64	1.123.764,57
Dívida Ativa	2014	1.642.298,62	324.553,23	40.169,59	366.706,97	2.373.728,41
Dívida Ativa	2016	4.713.712,72	259.411,89	93.067,58	306.474,91	5.372.667,10
Dívida Ativa	2015	1.935.955,37	257.876,92	44.880,78	339.983,63	2.578.696,70
<b>TOTAIS</b>		<b>48.559.914,88</b>	<b>5.661.535,10</b>	<b>355.304,86</b>	<b>4.392.966,33</b>	<b>53.954.669,83</b>

**Movimentação Dívida Ativa Tributária**

Saldo Anterior	40.264.776,08
Recebimento de Principal da Dívida (-)	2.620.447,48
Anulação da Dívida (-)	562.269,10
Anistia/Remissão da Dívida (-)	266.779,70
Baixado por Parcelamento em Nova Dívida ( - )	1.615.913,17
Inscrição de Principal da Dívida (+)	11.642.418,66
Saldo em Dívida Ativa	46.402.942,81

**Movimentação Dívida Ativa Não Tributária**

Saldo Anterior	1.669.437,05
Recebimento de Principal da Dívida (-)	1.264.681,91
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.313.474,45
Saldo Total	1.718.129,59

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 4

**Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão**

<u>CONTA</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>VIDA ÚTIL (ANOS)</u>	<u>TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)</u>	<u>VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)</u>
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 5

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

**Movimentação dos Bens Móveis**

Aquisição (+)	2.857.116,44
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	4.332.406,41
Redução a Valor Recuperável (-)	2.907.725,77
Saldo Anterior	34.190.971,00
Saldo da Composição Atual	34.140.361,67
Saldo depreciado	29.807.955,26

**Movimentação dos Bens Imóveis**

Aquisição (+)	22.010.551,18
Baixa de Bens Imóveis	3.641.858,67
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	577.735,70
Saldo Anterior	90.882.572,98
Saldo da Composição Atual	109.251.265,49
Saldo depreciado	108.673.529,79

**Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual**

<u>ATO AUTORIZATIVO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>SALDO ANTERIOR</u>	<u>DÉBITO BAIXA</u>	<u>CRÉDITO ENCAMPAÇÃO</u>	<u>SALDO</u>
	IPMV PARCELAMENTO	3.495.890,33	3.359.933,58	0,00	135.956,75
	INSS PARCELAMENTO	24.898.981,24	1.492.369,00	0,00	23.406.612,24
	PASEP	0,00	116.999,38	116.999,38	0,00
	PRECATÓRIOS	7.227.642,38	159.071,88	164.956,81	7.233.527,31
	CERON	16.077.276,39	0,00	49.187.604,45	65.264.880,24
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRÓ-TRANS	1.096.269,05	102.237,76	9.674.438,55	10.668.469,84
2016	IBAMA	0,00	18.097,93	253.289,45	235.191,52
	<b>TOTAL DA DIVIDA FUNDADA</b>	<b>52.796.059,39</b>	<b>5.248.709,53</b>	<b>59.397.288,64</b>	<b>106.944.638,50</b>

**Movimentação da Dívida Fundada**

Débitos/Pagamentos	5.248.709,53
Junção de Dívidas	59.397.288,64
Saldo Anterior	52.796.059,39
Saldo Total	106.944.638,50

## LEI Nº 4.620, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.219.250,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.219.250,58 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Convênio	R\$ 1.829.734,49
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Contrapartida	R\$ 389.516,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.219.250,58</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.829.734,49 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 389.516,09 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial no valor de R\$ 239.516,09 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos) e de anulação total no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P.	R\$ 239.516,09
1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P.	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.219.250,58</b>

Art. 4º Inclui a ação “Drenagem Urbana Sustentável” no Programa “Melhoria da Infraestrutura Urbana” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2014 a 2017**

**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

**Unidade :** 03 SETOR DE TRANSPORTES

**Programa :** 15.451.0011 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA

**Objetivo :** Atender vias urbanas nos setores do município com obras de infraestrutura, principalmente drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, buscando oferecer melhorias na qualidade de vida da população.

**Gerente :** ROSA VARGAS WITCEL CPF:190.474.872-49

**Público Alvo :** Todos os municípios

**Justificativa :** Considerando o alto índice pluviométrico que atinge a região e por ser muito plana, a cidade necessita de obras de captação das águas pluviais e também para diminuição de regiões que sofrem com alagamento. A pavimentação asfáltica das vias, visa facilitar a infraestrutura de mobilidade urbana e manutenção das mesmas.

**Problema :** Déficit no índice de infraestrutura urbana (saneamento básico)

**Causa :** Falta de realização de obras de infraestrutura que atendam a demanda nas vias urbanas do município.

**Externalidade :** Melhorar aspecto na trafegabilidade dos municípios, diminuição da poeira e valorização imediata nos imóveis que se beneficiam com obras de infraestrutura.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo					
Temporário	01/01/2014	31/12/2017		Finalístico					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA		
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA CONTROLE GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA VIA DRENADA E PAVIMENTADA	Quilometro	21,82	21,82	17,74	14,42	11,73	65,71		
	Quilômetro	116,68	10,79	24,78	4,13		152,25		
PROJETO EXECUTADO	Unidade	1				1	1		

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
32	Quilômetros	P	21,82	95.000,00		0,00	12,14	80.000,00	11,73	95.000,00		270.000,00

**Descrição:** Levantamento Topográfico para execução de obras de infraestrutura urbana

**Produto :** Levantamento Topográfico

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	95.000,00	0,00	80.000,00	95.000,00	270.000,00
<b>Total:</b>			<b>95.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>270.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2014 a 2017**

**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
77	Quilômetros	P	10,79	10.049.999,98	32,73	35.000.000,00	4,13	4.218.428,36	30,77	3.920.125,27	78,42	53.188.553,61

**Descrição:** Drenar e Pavimentar Vias Urbanas

**Produto :** Drenagem e Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	9.099.999,98	0,00	1.987.621,00	3.920.125,27	15.007.746,25
4.4.90.51.00.00	10044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	0,00	0,00	157.903,39	0,00	157.903,39
4.4.90.51.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	50.000,00	0,00	51.773,49	0,00	101.773,49
4.4.90.51.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO ( NA	900.000,00	0,00	600.000,00	0,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00	21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO ( N	0,00	0,00	1.421.130,48	0,00	1.421.130,48
4.4.90.51.00.00	29022	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	35.000.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.049.999,98</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>4.218.428,36</b>	<b>3.920.125,27</b>	<b>53.188.553,61</b>

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
152	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2.219.250,58	1	2.219.250,58

**Descrição:** Drenagem Urbana Sustentável

**Produto :** Projeto Executado

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	0,00	0,00	0,00	389.516,09	389.516,09
4.4.90.51.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO ( NA	0,00	0,00	0,00	1.829.734,49	1.829.734,49
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.219.250,58</b>	<b>2.219.250,58</b>

**Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101477**

	2014	2015	2016	2017	TOTAL
10000 RECURSOS LIVRES	9.194.999,98	0,00	2.067.621,00	4.015.125,27	15.277.746,25
10044 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	0,00	157.903,39	0,00	157.903,39
10045 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	50.000,00	0,00	51.773,49	389.516,09	491.289,58
21436 OUTROS CONVENIOS DA UNIAO ( NAO RELACIONADAS A EDUCACA	900.000,00	0,00	600.000,00	1.829.734,49	3.329.734,49

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2014 a 2017****PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO ( NAO RELACIONADAS A EDUCA	0,00	0,00	1.421.130,48	0,00	1.421.130,48
29022	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	35.000.000,00
	<b>Total:</b>	<b>10.144.999,98</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>4.298.428,36</b>	<b>6.234.375,85</b>	<b>55.677.804,19</b>
	<b>Total Geral :</b>	<b>10.144.999,98</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>4.298.428,36</b>	<b>6.234.375,85</b>	<b>55.677.804,19</b>

**CAIXA**

Grau de sigilo

#00

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 351.057-98/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA**Processo nº 2627.351.057-98/2011

Pelo Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7488, de 24 / 05 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA**, RG nº 162.201-SSP/MA, CPF nº 040.658.912-72, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 660 Centro CEP 78900-030, Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2588 fls. 024 e 025, em 21/08/07, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II – COMPROMISSÁRIO – Município de Vilhena, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. **JOSÉ LUIZ ROVER**, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406 – Bairro Jd. Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL**, no Município de Vilhena/RO, no âmbito do Programa **DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

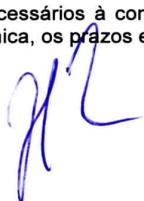
**3.1 - DA COMPROMITENTE**

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

**3.2 - DO COMPROMISSÁRIO**

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

27.394 v006 micro



**CAIXA**

- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como antes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- o) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- q) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 24.710.000,00** (Vinte e quatro milhões setecentos e dez mil reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 43.885,62** (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

27.394 v006 micro



2



# AIXA

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obras paralisadas de Contratos anteriormente firmados no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo aferição concomitante à medição, conforme opção formalizada pelo COMPROMISSÁRIO à COMPROMITENTE.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 3% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste da execução total do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, bem como à comprovação, pelo COMPROMISSÁRIO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - R\$ 733.868,05 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512113810SG0011  
R\$ 733.868,05 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), 444042, Nota de Empenho nº 000962, emitida em 30 / 08 / 2011.

7.2 - R\$ 23.976.131,95 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 006.647107-0, vinculada ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou 27.394 v006 micro

# CAIXA

operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

# CAIXA

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

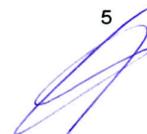
13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

27.394 v006 micro



# CAIXA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31 de Agosto de 2013**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

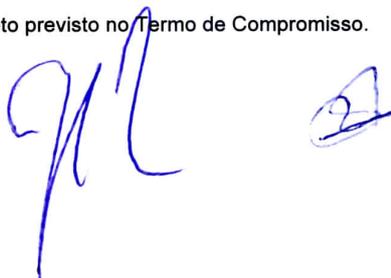
## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.



# CAIXA

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, s/nº - Bairro Jd. América - Vilhena/RO.**

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: **Av. Carlos Gomes, nº 660 - 3º andar - CEP 76.801-905 - Porto Velho/RO.**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho \_\_\_\_\_, 31 de Agosto de 2011  
Local/Data

Assinatura do COMPROMITENTE  
**ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 040.658.942-72

Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
**JOSÉ LUIZ ROVER**  
CPF: 591.002.149-49

### Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: VALDIR DAUP DE MATOS  
CPF: 343.473.649-20



Nº 174, sexta-feira, 9 de setembro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

89



OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO DE 34 UH, MELHORIA DE 86 UH E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA; Programa: FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS; Valor: R\$ 8.031.754,77; Dos recursos: R\$ 400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1645112810S60040, NE 2011NE000492 de 30/08/2011 e R\$ 7.248.092,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 383.662,77 de contrapartida. Vigência 30/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Sérgio Luis Scramin e Vladimir da Silva.

Unuarama/PR; CNPJ 76.247.378/0001-56; Termo de Compromisso 0352.342-67/2011/MCIDADES-FNHIS-PAC I/CAIXA; Objeto: RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA; Programa: FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS; Valor: R\$ 326.226,14; Dos recursos: R\$ 18.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1645112810S60040, NE 2011NE000455 de 23/08/2011 e R\$ 273.654,62 nos exercícios subsequentes, e R\$ 34.471,52 de contrapartida. Vigência 30/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Sérgio Luis Scramin e Moacir Silva.

MCIDADES/Içara/SC; CNPJ 82.916.800/0001-11; CTR 0352418-71/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Infraestrutura, Produção de 12 UH pelo OGU, Melhoria de 15 UH, 01 CRAS, 01 Ginásio Poliesportivo e Recuperação de Área Degradada; Programa: FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Valor: R\$ 3.093.715,10; Dos recursos: R\$ 2.599.696,40, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1645112810S60040, NE 2011NE000436 de 15/08/2011 e R\$ 494.018,70 de contrapartida. Vigência 31/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Altamir Durli e Gentil Dory da Luz.

MCIDADES/Aranhangá/SC; CNPJ 82.911.249/0001-13; CTR 0352297-10/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Infraestrutura, Programa: FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Valor: R\$ 91.650,00; Dos recursos: R\$ 42.050,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1645112810S60040, NE 2011NE000434 de 15/08/2011 e R\$ 49.600,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Altamir Durli e Mariano Mazzuco Neto

Espécie - Termo de Compromisso nº 351-057-98, firmado pelo Município de Vilhena, CNPJ 04.092.706/0001-81, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Drenagem Urbana Sustentável; Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial; Valor: R\$ 24.710.000,00; Dos recursos: R\$ 733.868,05, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1752113810S00011, NE 000962, de 30/08/2011 e R\$ 23.976.131,95 nos exercícios subsequentes e R\$ 43.885,62 de contrapartida. Vigência 31/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 (ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA e JOSÉ LUIZ ROVER).

Espécie - Termo de Compromisso nº 0352493-92/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Garça, CNPJ 44.518.137/0001-35; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Elaboração de Estudos e Projetos de Obras e Serviços de Urbanização Integrada de Assentamentos Precários, no Município de Garça; Programa FNHIS - Habitação de Interesse Social; Valor: R\$ 3.000,00; Dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999110S0001, NE 2011NE000506, de 31/08/2011, Vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Cernélio Cesar Kemp Marcondes.

Espécie - Termo de Compromisso nº 0351352-79/2011, firmado pela PM de Sobral-CE, CNPJ 07.598.634/0001-37; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL; Programa ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO; Valor: R\$ 750.000,00; Dos recursos: R\$ 22.261,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 17512113610S99-0001, NE: 2011NE000699, de 05/08/2011, e R\$ 727.739,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 24/08/2012 - Data e Assinaturas: 24/08/2011 - Ricardo Antônio Caminha Walraven e José Clódeu de Arruda Coelho Neto.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0327484-65/2010 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Botuverá / SC, data 20 / 07 / 2011.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287209-66/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011090900089

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287230-33/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287656-88/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

RETIFICAÇÕES

Contrato de Repasse - CT - 0297.182-69 / 2009 - Contratante CAIXA / ME, Contratado Pedro Leopoldo / MG, DOU de 29 / 08 / 2011, seção 3, página 72, onde se lê R\$ 10.340,52 / 2006, leia-se R\$ 16.350,60.

Contrato de Repasse nº 311.044-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado JOÃO ALFREDO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2001, leia-se EX OFÍCIO 4649 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2001, leia-se EX OFÍCIO 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 297.482-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado FIAPETIM/PE, DOU de 01/09/2011, seção 3, página 169, onde se lê Termo Aditivo de 29/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4661 de 29/08/2011.

Contrato de Repasse nº 297.482-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado FIAPETIM/PE, DOU de 01/09/2011, seção 3, página 169, onde se lê Termo Aditivo de 29/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4661 de 29/08/2011.

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2001, leia-se EX OFÍCIO 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 311.044-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado JOÃO ALFREDO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê CARTA Reversal de 18/08/2001, leia-se EX-OFÍCIO Nº.4649 de 18/08/2011

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê CARTA Reversal de 18/08/2001, leia-se EX-OFÍCIO Nº.4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 0294.885-94/09 Contratante CAIXA/ME, Contratado Município de Faxinal do Soturno/RS, DOU de 05/09/2011, seção 3, página 83, onde se lê Prorroga vigência: 02/09/11, leia-se Prorroga vigência: 13/10/2012.

Contrato de Repasse nº 0315.130-35/10 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Restinga Seca/RS, DOU de 02/09/2011, seção 3, página 78, onde se lê MTUR, leia-se MCI-dades.

Contrato de Repasse nº 0201633-98/2006 Contratante CAIXA/MI, Contratado Município de Marliã/SP, DOU de 05/09/2011, seção 3, página 83, onde se lê (Rescisão de Termo de Compromisso), leia-se (Rescisão de Contrato); onde se lê (T.Rescisão: 30/08/2011), leia-se (T.Rescisão: 19/08/2011).

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM BELO HORIZONTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2011

Objeto: Processo 7244.010/2011. Comunica a exclusão do item 03 da Concorrência 10/2011 - da CPA/BH que teve início em 19/08/2011, com a publicação do Aviso de Venda no DOU daquele dia, seção 3, página 76. As demais condições do edital ficam mantidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CAMPINAS

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 125/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação do item 10 da Concorrência Pública 0125/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0039.0/2011.

CONCORRÊNCIA Nº 126/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação dos itens 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 31 e 32 da Concorrência Pública 0126/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0040.0/2011.

CONCORRÊNCIA Nº 128/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação do item 01 da Concorrência Pública 0128/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0042.0/2011.

Campinas-SP, 8 de setembro de 2011. ANETE VAZ DE SOUZA Gerente

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMÓVEL: Rua 16 Qd-17 Lt-04, Setor Aeroporto III, na cidade de GURUPI; UF: TO; ADQUIRENTE: Lincoln Rodrigues Brasil; VALOR: 17.500,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 04/08/2011; N. AGÊNCIA: FLAMBOYANT, GO; N. BEM: 00.000.000423-9. IMÓVEL: Rua Uberaba e Caragaota Qd-114 Lt-19, Apto 404, Pampulha, Afonso, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Kenia Martins; VALOR: 43.440,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 18/08/2011; N. AGÊNCIA: ANHANGUERA, GO; N. BEM: 08.0013.0000396-1. IMÓVEL: SQ-16 Qd-08 Lt-08, Cidade Ocidental, CIDADE OCIDENTAL, na cidade de CIDADE OCIDENTAL; UF: GO; ADQUIRENTE: Espedito Alves de Paiva; VALOR: 48.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/08/2011; N. AGÊNCIA: VALPARAISO, GO; N. BEM: 09.0004.9003060-1. IMÓVEL: Rua dos Bem-te-vis Qd-07 Lt-15A, Morada Passáros, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Marcio de Oliveira; VALOR: 47.876,80; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 23/08/2011; N. AGÊNCIA: ANHANGUERA, GO; N. BEM: 08.2079.0003033-3. IMÓVEL: Rua M Qd-31 Lt-04, N. 1052, 3ª Etapa, Vale dos Buritis II, na cidade de ITUMBARA; UF: GO; ADQUIRENTE: Cleyton Alves da Silva; VALOR: 35.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 04/08/2011; N. AGÊNCIA: ITUMBARA, GO; N. BEM: 08.0015.0000262-4. IMÓVEL: Rua 1032 Unid-103 Lt-25, Pq. Atheneu V. Pq. Atheneu, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Wesley de Almeida Rodrigues; VALOR: 66.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 09/08/2011; N. AGÊNCIA: FLAMBOYANT, GO; N. BEM: 08.2530.0021014-2. IMÓVEL: Av. Macambira Ch-23, Apto 104, Bl-M, Morada do Ipê, Cid. Jardim, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Luciano de Oliveira Souza; VALOR: 46.300,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 10/08/2011; N. AGÊNCIA: CORALINA, GO; N. BEM: 08.2530.0019227-6. IMÓVEL: Rua Nelson Jorge Qd-5 Lt-129, Apto 303, Bl-E, Ilha Bela, Jd. Bela Vista, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: José Roberto de Jesus Barbosa; VALOR: 43.989,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 24/08/2011; N. AGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO, GO; N. BEM: 08.2530.0020651-0. IMÓVEL: Qd-18 Lt-38, VALPARAISO II, na cidade de VALPARAISO DE GOIÁS; UF: GO; ADQUIRENTE: Joao Meneses Sobrinho; VALOR: 72.000,00; FORMA DE VENDA: 1ª Leilão SFI; DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/08/2011; N. AGÊNCIA: LAGO NORTE, DF; N. BEM: 08.0533.9000146-0. IMÓVEL: Av. C-6 Qd-50 Lt-1/15, Apto 303, Bl-A, Mirafiori, Jd. América, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: VALOR: FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 08/08/2011; N. AGÊNCIA: APINAJES, GO; N. BEM: 09.9220.0007848-1. IMÓVEL: Rua GB-3D Qd-18 Lt-20, Guanabara II, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Carlos Messias do Carmo; VALOR: 26.910,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 12/08/2011; N. AGÊNCIA: VILA NOVA, GO; N. BEM: 01.2256.0031401-8. IMÓVEL: CNB-14 Lt-10, Apto 1109, ED. VIA VENEZA, TAGUATINGA, na cidade de TAGUATINGA; UF: DF; ADQUIRENTE: Wallison Almeida Rabelo; VALOR: 138.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 24/08/2011; N. AGÊNCIA: ITAMARATY, DF; N. BEM: 01.0008.1005215-1. IMÓVEL: Rua do Vale Qd-16, Ch-04, Cond. Miraflores, na cidade de HIDROLÂNDIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Antonio Elias da Silva; VALOR: 64.000,00; FORMA DE VENDA: 1ª Leilão SFI; DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/08/2011; N. AGÊNCIA: VILA NOVA, GO; N. BEM: 08.2256.0003655-5. IMÓVEL: ONP-09 Lt-44, Cj-J, CEILÂNDIA, na cidade de CEILÂNDIA; UF: DF; ADQUIRENTE: Antonio Fabiano da Silva; VALOR: 89.090,82; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 15/08/2011; N. AGÊNCIA: CEILÂNDIA, DF; N. BEM: 08.2272.0800531-3. IMÓVEL: CSA-03 Lt-14, Apto 804, ED. MARY CARMEM, TAGUATINGA SUL, na cidade de TAGUATINGA; UF: DF; ADQUIRENTE: Jesus Ignacio; VALOR: 172.100,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/08/2011; N. AGÊNCIA: JOSE SEABRA, DF; N. BEM: 01.0008.0281005-0. IMÓVEL: Av. Miguel Rodrigues e/ Rua 06 Qd-11 Lt-10, Vl. J. Luíz Oliveira, na cidade de ANÁPOLIS; UF: GO; ADQUIRENTE: Antonio Fabiano da Silva; VALOR: 28.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 23/08/2011; N. AGÊNCIA: MOZART

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2017/PMV - SEMUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2017

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 398/2017/SEMUS, destinado a aquisição de passagens terrestres para atender as necessidades dos servidores, referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2017/PMV - SEMUS e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI LTDA, CNPJ 10.886.827/0001-06, o lote 01 e 02, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vilhena, 04 de julho de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita Municipal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS avisa aos interessados que receberá propostas de preço para a contratação em caráter emergencial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 01 (uma) Usina de Gases, da marca Dinattec, instalado no prédio do Hospital Regional de Vilhena, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail [setordecompras.fms.vilhena@outlook.com](mailto:setordecompras.fms.vilhena@outlook.com) ou pelos telefones (69)3322-4338/(69)98111-4611/(69)98500-2347/(69)99960-3478. As propostas de preço poderão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia até o dia 07/07/2017 – Sexta-Feira, às 17:00 horas (horário de atendimento 07:00 as 13:00 e das 15:00 as 17:00), no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, na cidade de Vilhena-RO ou encaminhadas para o e-mail: [setordecompras.fms.vilhena@outlook.com](mailto:setordecompras.fms.vilhena@outlook.com)

Vilhena-RO, 04 de julho de 2017.

Marco Aurélio Blaz Vasques  
Secretário Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2017/SEMUS**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, destinada a Contratação Emergencial de Locação de Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para instalação do ECOPONTO (depósito de pneus recolhidos para encaminhamento a reciclagem) através do Processo Administrativo nº 682/2017 com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: HB PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.775.674/0001-60 no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) conforme Parecer Jurídico fls. 83/84. Ratifico a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena (RO), 04/07/2017.

Rosani Donadon  
Prefeita Municipal

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-152, neste ato representado pelo diretor geral, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, agente político, RG nº 481555/SSP/RO e CPF nº 470.485.572-49, residente na Rua 59, s/nº, Lote 1B, Quadra 99, Condomínio Residencial Eldorado, Setor 04, Vilhena RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SAAE/2017 (2ª TENTATIVA), publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 2247 do dia 01/06/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 126/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.974.456/0010-52, com sede na Av. Major Amarante nº 3100, Centro, CEP 76980-000, Vilhena – RO, representada por seu procurador CLAUDINEI GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 691.098/SSP/RO e do CPF nº 672.509.472-49, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco nº 3043, Centro, CEP 76980-000, Vilhena – RO, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 126/2017.

1.2 – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Departamentos Administrativo e outros Órgãos que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SAAE/2017 (2ª TENTATIVA), do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO.

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SAAE/2017 (2ª TENTATIVA), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Item Lote	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	MOTOCICLETA características mínimas, zero km, ano e modelo 2017/2017, marcador de combustível, quatro tempos, sistema de partida ES, motor OHC mínima cilindrada 100 a máxima 125 cilindradas, monocilíndrico, arrefecido a ar, catalisador no escapamento, trava de guidão, tanque com capacidade 4 e/ou 5,5 litros, cambio de 04 marchas, alimentação injeção eletrônica ou carburador, freio dianteiro e traseiro a tambor Pneu dianteiro: 60/100 - 17M/C 33L Pneu traseiro: 80/100 - 14M/C 49P; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO, TANQUE CHEIO E CAPACETE.	HONDA BIZ 110i	03	UN.	9.750,00	29.250,00
02	MOTOCICLETA características mínimas, zero km, ano e modelo 2017/2017, marcador de combustível, quatro tempos, sistema de partida ES, motor OHC 125 motor OHC mínima cilindrada 125 a máxima 160 cilindradas, monocilíndrico, arrefecido a ar, catalisador no escapamento, trava de guidão, tanque com capacidade 13 e/ou 17 litros, cambio de 5 marchas, alimentação injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a tambor; Pneu dianteiro: 80/100 - 18, Pneu traseiro: 90/90 - 18; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO, BAU DE 80 LITROS, TANQUE CHEIO E CAPACETE.	HONDA CG 160 START	03	UN.	10.250,00	30.750,00
03	MOTOCICLETA características mínimas, zero km, ano e modelo 2017/2017, marcador de combustível, quatro tempos, sistema de partida ES, motor OHC 125 motor OHC mínima cilindrada 125 a máxima 160 cilindradas, monocilíndrico, arrefecido a ar, catalisador no escapamento, trava de guidão, tanque com capacidade 12 e/ou 15 litros, cambio de 5 marchas, alimentação injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a tambor; Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C Pneu traseiro: 110/90 - 17M/C; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO, TANQUE CHEIO E CAPACETE.	HONDA NXR 160 BROS	02	UN	13.150,00	26.300,00
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 86.300,00</b>						

**CLÁUSULA SEXTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, de segunda a sexta-feira no horário comercial, no almoxarifado central, mediante requisição expedida pelo contratante, assinada pelo responsável designado, de acordo com as necessidades da administração. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 – A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I.

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

8.2 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.3 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante.

8.4 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.6 – Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

8.7 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.8 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos

prazos e demais condições estabelecidas.

8.9 – Possibilitar o contratante efetuar vistoria nos Produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

8.10 – Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.11 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12 – Fiscalizar o fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo contratante.

8.13 – Indenizar terceiros e/ou o contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.14 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o contratante, toda ou parte do produto devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.15 – Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos.

8.16 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o contratante, a correção ou substituição, a critério do contratante, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.17 – Garantir entrega dos produtos sempre que necessário.

8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato.

8.19 – Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do contratante.

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do contratante, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 – E ainda:

I – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a

CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo.

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento.

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º(trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços/Empenhos”.

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O contratante monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 – Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, desde que devidamente comprovados.

12.5 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época

da realização deste certame licitatório.

12.6 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.7 – O contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.8 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.9 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.10 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.11 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo contratante para determinado Item.

12.12 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo contratante quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do contratante, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do contratante a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia

defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao contratante.

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 – No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração e demais órgãos/entidades.

15.7 – A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do contratante para o exercício em curso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 025/SAAE/2017 (2ª TENTATIVA) e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 27 de Junho de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

CPF nº 470.485.572-49

MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

CNPJ nº 02.974.456/0010-79

CLAUDINEI GOMES DA SILVA

CPF nº 672.509.472-49

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-01/2017

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-152, neste ato representado pelo diretor geral, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, agente político, RG nº 481555/SSP/RO e CPF nº 470.485.572-49, residente na Rua 59, s/nº, Lote 1B, Quadra 99, Condomínio Residencial Eldorado, Setor 04, Vilhena RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SAAE/2017, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 2225 do dia 28/04/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 126/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa CAREVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.060/0001-52, com sede na Av. Celso Mazutti nº 3505, Bairro Jardim América, CEP 76980-000, Vilhena – RO, representada por MARCELO SOARES, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 427.485/SSP/RO e do CPF nº 390.013.422-72, residente e domiciliado na Av. Octávio José dos Santos nº 4517, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 76980-000, Vilhena – RO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 126/2017.

1.2 – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Departamentos Administrativo e outros Órgãos que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SAAE/2017, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO.

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SAAE/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:]

Item lote	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
04	VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, FLEX BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 E 83 CV. 05 MACHAS A FRENTE E 01 RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RODAS EM AÇO ARO 14, PNEUS 175/70 R14; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 LITROS E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO, CAPOTA MARÍTIMA DE LONA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, PEITO DE AÇO, TAPETES EM BORRACHA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA. • INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE. • INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.	VW SAVEIRO CS 1.6 ROBUST	03	UN.	48.780,00	146.340,00
05	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL, COM POTÊNCIA DE 75 CV, 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CÂMBIO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE: 45 LITROS E PORTA MALAS DE 280 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CTB. VEÍCULOS NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA. • INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE. • INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.	VW GOL 1.0 TRENDLINE	01	UN.	43.000,00	43.000,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$189.340,00						

#### CLÁUSULA SEXTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, de segunda a sexta-feira no horário comercial, no almoxarifado central, mediante requisição expedida pelo contratante, assinada pelo responsável designado, de acordo com as necessidades da administração. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência

(ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

#### CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 – A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I.

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

8.2 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.3 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante.

8.4 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.6 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

8.7 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.8 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.9 – Possibilitar o contratante efetuar vistoria nos Produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

8.10 – Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.11 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12 – Fiscalizar o fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo contratante.

8.13 – Indenizar terceiros e/ou o contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.14 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o contratante, toda ou parte do produto devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.15 – Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos.

8.16 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o contratante, a correção ou substituição, a critério do contratante, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.17 – Garantir entrega dos produtos sempre que necessário.

8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato.

8.19 – Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do contratante.

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do contratante, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretária Solicitante.

9.6 – E ainda:

I – toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante

requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo.

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento.

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços/Empenhos”.

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O contratante monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 – Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, desde que devidamente comprovados.

12.5 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante

à época da realização deste certame licitatório.

12.6 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.7 – O contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.8 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.9 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.10 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.11 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo contratante para determinado Item.

12.12 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo contratante quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do contratante, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do contratante a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrá por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e

outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao contratante.

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 – No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração e demais órgãos/entidades.

15.7 – A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 – A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do contratante para o exercício em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 018/SAAE/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 27 de Junho de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA  
CNPJ nº 01.933.030/0001-13  
ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
CPF nº 470.485.572-49

CAREVEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº 04.252.060/0001-52  
MARCELO SOARES  
CPF nº 390.013.422-72

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-02/2017**

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-152, neste ato representado pelo diretor geral, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, agente político, RG nº 481555/SSP/RO e CPF nº 470.485.572-49, residente na Rua 59, s/nº, Lote 1B, Quadra 99, Condomínio Residencial Eldorado, Setor 04, Vilhena RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SAAE/2017, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 2225 do dia 28/04/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 126/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.594.006/0001-49, com sede na Rod. BR 364, KM 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, CEP 76812-003, Porto Velho – RO, representada por AUGUSTO CESAR MAIA PYLES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 000.859/SSP/MS e do CPF nº 202.981.291-91, residente e domiciliado na Rod. BR 364, KM 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, CEP 76812-003, Porto Velho – RO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 126/2017.

1.2 – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 – A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Departamentos Administrativo e outros Órgãos que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata

de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/ SAAE/2017, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO.

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SAAE/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Item Lote	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
06	RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, com as especificações mínimas a seguir: nova, ano de fabricação 2017 ou mais nova, motor a diesel, potência líquida (SAE) de 80 HP, 04 quatro cilindros, tração 4x4, cabine fechada ROPS FOPS com ar condicionado chassis monobloco em peça única sema qualquer conexão ou parafuso, peso operacional de 6.800 kg., sistema elétrico de 12 volts, caçamba dianteira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,80m³, concha da retro escavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,30 m³, força de escavação na ordem de 5.000 kgf para força de desagregação na concha frontal e 5.400 kgf na concha da retro, Altura de descarga para permitir carregar caminhões caçamba, de no mínimo 2,75 metros ,profundidade de escavação da retro 4.300mm. Garantia mínima 01 (um) ano, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 1 ano contado da data da nota fiscal do equipamento. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até a cidade de Vilhena/RO. Itens adicionais: A Retro Escavadeira deverão ser adesivadas com adesivo de resistência com impressão a base de solvente com o Logotipo do SAAE de Vilhena/RO.	NEW HOLLAND MODELO B90B	01	UN	244.800,00	244.800,00
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 244.800,00</b>						

#### CLÁUSULA SEXTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, de segunda a sexta-feira no horário comercial, no almoxarifado central, mediante requisição expedida pelo contratante, assinada pelo responsável designado, de acordo com as necessidades da administração. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

#### CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 – A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I.

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

8.2 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.3 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante.

8.4 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência

ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.6 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

8.7 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.8 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.9 – Possibilitar o contratante efetuar vistoria nos Produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

8.10 – Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.11 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12 – Fiscalizar o fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo contratante.

8.13 – Indenizar terceiros e/ou o contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.14 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o contratante, toda ou parte do produto devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.15 – Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos.

8.16 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o contratante, a correção ou substituição, a critério do contratante, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.17 – Garantir entrega dos produtos sempre que necessário.

8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato.

8.19 – Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do contratante.

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do contratante, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 – E ainda:

I – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer

em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo.

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento.

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços/Empenhos”.

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O contratante monitorará, pelo menos trimestralmente, os

preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 – Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, desde que devidamente comprovados.

12.5 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.6 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.7 – O contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.8 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.9 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.10 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.11 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo contratante para determinado Item.

12.12 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo contratante quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do contratante, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta)

dias, facultada a Administração do contratante a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao contratante.

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 – No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração e demais órgãos/entidades.

15.7 – A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do contratante para o exercício em curso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.  
II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 018/SAAE/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.  
III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 27 de Junho de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

CPF nº 470.485.572-49

**FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 14.594.006/0001-49

AUGUSTO CESAR MAIA PYLES

CPF nº 202.981.291-91

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público à dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA SERVIR NO TREINAMENTO DE SERVIDORES DO SAAE, para atender as necessidades do SAAE, Processo Administrativo nº 203/2017 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Parecer Jurídico (Fls. 29) e Termo de Adjudicação nº 034/SAAE/2017 (Fls. 26), em favor da empresa IRMÃS LEMOS LTDA ME no valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação.

Vilhena (RO), 30 de Junho de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SAAE/2017**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 162/2017/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA E SOLO, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/SAAE/2017, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME no valor de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 30 de Junho de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 031/SAAE/2017.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 530/2017/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 031/SAAE/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 199/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO – Termo de Referência Nº 033/2017/SAAE, para atender as atividades administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 12.612,35 (Doze mil seiscentos e doze reais trinta e cinco centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 03/07/2017, até 09h:00min do dia 21/07/2017 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/07/2017, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: [cplsaevha@gmail.com](mailto:cplsaevha@gmail.com) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena, 03 de Julho de 2017.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI  
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**